



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo
423049/2016**



Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro:

Situação:

Descrição:

Observações:

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:

Movimentos

Data Envio	Data Recebimento	Origem	Destino
14/09/2016	14/09/2016	RELANC - Relacionamento - RJ	GERADM - Gerência Administrativa - RJ

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A empresa LGA COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 06.928.794/0001-34, com sede no município do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 / Bloco I / Sala 101, Botafogo, Cep: 22420-040, por meio do seu representante legal e sócio administrador, André dos Santos Duarte, vem apresentar as contrarrazões para o Recurso Administrativo apresentado pela empresa IDEORAMA COMUNICAÇÃO – EIRELI.

Análise Preliminar

A ilustríssima CPL convocou sessão pública para entrega dos envelopes e apresentação dos concorrentes no dia 26 de julho de 2016, às 14h. Na ocasião, os envelopes de habilitação foram abertos e a sessão encerrada em seguida, para avaliação da documentação das empresas e eventuais diligências, conforme prevê o próprio edital no seu item 8.7.5, “visando manter a ampla competitividade, capaz de garantir a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública”.

Assim sendo, a CPL marcou nova sessão pública para o dia 3 de agosto de 2016, às 14h, para divulgação da habilitação e abertura dos envelopes da proposta técnica de cada concorrente. Após a comunicação de que todas as empresas estavam habilitadas, o presidente desta ilustríssima Comissão questionou se alguma empresa teria interesse em interpor recurso, o que foi negado por todos, inclusive, pela Senhora Carla Fernandes Seixas, que, apesar de ter afirmado não ter interesse em



recorrer e concordado com o julgamento da habilitação, agora assina e apresenta recurso em nome da empresa IDEORAMA COMUNICAÇÃO – EIRELI.

Após renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recursos contra a decisão de habilitação das concorrentes no referido certame, a ilustríssima CPL seguiu com a abertura e rubricas das propostas técnicas.

Das questões de intempestividade e de extemporaneidade

A posteriori, a Comissão marcou nova sessão para divulgação do julgamento das propostas técnicas no dia 30 de agosto de 2016, às 14h. Após proferida as notas de cada concorrente, as empresas IDEORAMA COMUNICAÇÃO – EIRELI e EX-LIBIRIS LTDA declararam intenção de interpor recurso contra o julgamento da parte técnica.

Ocorre que a IDEORAMA de fato apresentou recurso, mas baseado **única e exclusivamente** nas questões da habilitação – apesar de ter sido desclassificada por baixa pontuação técnica (85 pontos ou 62,69% dos pontos), ficando muito distante do limite classificatório de 80% dos pontos, tendo o julgamento desta ilustríssima Comissão apontado falhas graves na proposta da licitante em questão.

Vale ressaltar ainda que a mesma empresa já tinha declarado na sessão pública do dia 3 de agosto de 2016 **não ter interesse em recorrer, conforme informado pela Sra. Carla Fernandes Seixas, representante legal da IDEORAMA, devidamente credenciada e com poderes para assim decidir em uma sessão pública do processo em questão, registrado em ata, que também foi lida e assinada pela mesma representante.**



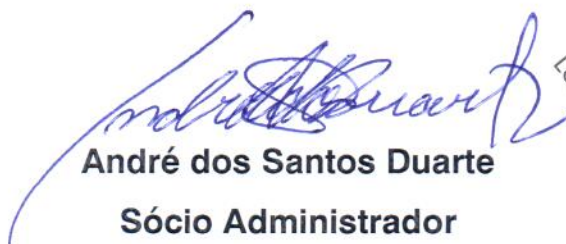
Desta forma, não entraremos na discussão do mérito do recurso proferido pela IDEORAMA COMUNICAÇÃO – EIRELI, mas na intempestividade deste, tornando-se uma ação administrativa inválida pela extemporaneidade do ato, conforme previsto no item 11.2.5 do edital, que determina que “havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recursos, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas Técnicas”, encerrando a primeira etapa do certame.

Do Pedido

Pelo exposto acima, solicitamos a esta ilustríssima CPL que o recurso apresentado fora do prazo pela IDEORAMA COMUNICAÇÃO – EIRELI seja indeferido, dando prosseguimento ao processo licitatório em questão.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2016


André dos Santos Duarte
Sócio Administrador
Representante Legal

André Duarte
LGA Comunicação Ltda.